

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO  
“PRÓ-GESTÃO”**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**ART.75, II, LEI 14.133/2021**

**PROCESSO SEPREV Nº 007/2025**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, nº. 645, Centro - Franco da Rocha, representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade R.G. n.º. [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º. [REDACTED], com domicílio na sede da Autarquia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.451.078/0001-95, com sede na Avenida Araguaia, nº. 1544, Edifício Albano Franco, Setor Leste, Vila Nova, Goiânia/GO – CEP 74.645-070, neste ato representada por seu administrador, GILBERTO GOMES DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Oscar Monteiro de Barros, 417, apto 21, São Paulo/SP, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**1.DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto é a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda – SPREV, para prestar serviços de auditoria para fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS n.º. 185/2015, alterada pela Portaria MF n.º. 577/2017 e aprovada pela Portaria SPREV n.º. 3/2018), atendendo, assim, as necessidades deste SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SEPREV, NÍVEL I, com validade de 03 (três) anos, conforme condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

## 2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Em contrapartida a prestação do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo:

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), que será pago da seguinte maneira:

A CONTRATANTE pagará o serviço prestado até o 10º. (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário ou outra forma de pagamento a critério da CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para devida regularização.

Em caso de envio de boleto por parte da CONTRATADA, a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço.

Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Autarquia licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Valores pagos pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV

Fonte de Recursos: Taxa Administrativa

Programa de Trabalho: Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, e, definitivamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No valor contratado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos, ferramentas.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **4.1 São obrigações da Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **4.2 São obrigações da Contratada:**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, conforme Lei n°. 14.133/2021.

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da lei 14.133/2021 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar a execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não manter a proposta;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

-Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e na Lei 12.846, de 2013.

c) Também ficam sujeitas às penalidades na forma da Lei 14.133/2021:

-Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **7. DA RESCISÃO**

**A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

## **8. DAS DECLARAÇÕES**

As partes declaram para todos os fins e efeitos de direito que estão legalmente constituídas, estando devidamente regularizadas para a atividade que desenvolvem, objeto de seus atos constitutivos, em sua redação atual. Declaram, ainda, que não há entre elas nenhum vínculo associativo e/ou societário, sendo elas empresas totalmente distintas, não podendo, de qualquer maneira, ser uma das partes considerada como sucessora de obrigação de qualquer natureza assumida pela contraparte.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV

C.N.P.J. 96.493.648/0001-16

**Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.**

### 9. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e estabelecidas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Franco da Rocha, 09 de setembro de 2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ELIAS ALVES

ICQ BRASIL INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE:01659386000100

Digitally signed by ICQ BRASIL INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE:01659386000100  
Date: 2025.09.10 14:58:06 -03'00'

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL  
GILBERTO GOMES DE ANDRADE

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: GILBERTO GOMES DE ANDRADE, JOSELMA DE SENA DA MOTA, TATIANA GOMES LERRI e ELIAS ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E2C1-1647-A967-ED5B> e informe o código E2C1-1647-A967-ED5B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2C1-1647-A967-ED5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ICQ BRASIL INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE (CNPJ 01.659.386/0001-00) VIA PORTADOR GILBERTO GOMES DE ANDRADE (CPF 064.XXX.XXX-04) em 10/09/2025 14:58:06 GMT-03:00  
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOSELMA DE SENA DA MOTA (CPF 037.XXX.XXX-82) em 11/09/2025 11:30:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TATIANA GOMES LERRI (CPF 277.XXX.XXX-16) em 11/09/2025 11:31:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ELIAS ALVES (CPF 084.XXX.XXX-30) em 11/09/2025 16:02:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprevfrancodarocha.1doc.com.br/verificacao/E2C1-1647-A967-ED5B>